



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**  
**DE: 10 de agosto de 2020**

**EDITAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob responsabilidade da Secretaria de Gestão e Finanças - Gerência de Licitação e Contratos, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**A abertura da Licitação está prevista para às 10:30 horas do dia 21 de agosto de 2020**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Gerência de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues **E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2020 PROC. LIC. N º 2146/2020 <b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2020 PROC. LIC. N º 2146/2020 <b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
--	---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**I) DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a para **Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

**II) DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, codificados sob nºs:

- 26.451.0038.2.273.3.3.90.39,
- 984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000;

**III) DA LEGISLAÇÃO:**

3.1. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal 10.520/02;
- 2 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 3 – Decreto Municipal 8.257/05;
- 4 - Lei Complementar 123/06;

**IV) DA RETIRADA DO EDITAL:**

4.1. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), FORNECENDO PARA TANTO OS DADOS DA EMPRESA para contatá-lo a fim de esclarecer dúvidas ou comunicar alterações sobre o edital, OU ENTRAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 3º ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**V) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Somente poderão participar da licitação empresas que:

- 5.1.1. Atenderem às exigências deste Edital;
- 5.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, a menos que, estando em recuperação judicial, apresentem, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP;

5.2.3 estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

5.2.4 sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

5.2.5 estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n 8.666/93;

5.2.6 tenham sido apenas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n 10.520/02.

5.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcios. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observam-se as seguintes normas:

a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item XI do Edital.

d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.

e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.

g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.

h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.
- k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consórcio ou isoladamente.
- l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**VI. DO CREDENCIAMENTO**

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo, acompanhados da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.03 **Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (ANEXO III).**

06.04. **Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI), se for o caso.**

06.05. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

06.06. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

06.07. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, etapa que se encerra com a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

07.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

07.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

**VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

08.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

08.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto;

08.01.02. Prazo de execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

08.01.03. Preço Global da proposta do objeto licitado, em moeda corrente nacional, com registro numérico e por extenso;

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**IX - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

09.01. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

09.01.01. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;

09.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

09.02.01 que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

09.02.02 que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;

09.02.03 Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora no item 09.04 abaixo, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;

**09.02.04 QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM XIII DO EDITAL;**

09.03 - A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**09.04. O vencedor da licitação deverá apresentar nova proposta com o valor arrematado, juntamente com a Planilha de Composição de Custos Mensais, conforme Modelo do Anexo VIII. A Planilha de Composição de Custos Mensais a ser apresentada tem o objetivo de fixar os custos que compõe o preço proposto e vencedor da licitação como parâmetros para eventual e futuro reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

## **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR VALOR GLOBAL, nas condições da Lei 10.520/02.

10.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

10.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

10.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b> <b>R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)</b>
--

10.02.03. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

10.02.04. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XII deste Edital.

10.04. Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.

10.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.06.01. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

10.06.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

10.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

10.09. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

10.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

**XI – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

11.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11.02. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.02.01 - cédula de identidade;

11.02.02 - registro comercial, no caso de empresa individual;

11.02.03 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.02.04 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.02.05 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

11.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

11.03.02- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.03.03- **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da licitante;

11.03.03.1- No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

11.03.04- **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Mobiliária)**, da sede ou do domicílio da licitante;

11.03.05- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

11.03.06- **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **tributos federais e dívida ativa da União**, incluindo contribuições previdenciárias;

11.03.07- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

11.03.07.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

11.04. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

11.04.01 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

11.04.02 - São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

11.04.03 - O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

11.04.03.01 - No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

11.04.03.01. - **O Anexo VI deverá estar devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

11.04.03.02 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

11.04.03.03. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado do três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.04.03.05. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.04.04 - **Certidão negativa de falência, concordatas** ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.04.05 - No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.04.06 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.05. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5116.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

11.06. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

11.06.01. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

11.07. Os documentos citados nos itens **11.02 e 11.03** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

11.08. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos;

11.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

11.10. Declaração firmada por representante legal da empresa de que efetuou prévia visita aos locais onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o pregão presencial. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Esta **visita técnica** PODERÁ ser agendada pelo representante legal da empresa, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no horário das 10:00 às 16:00 hs através do fone: (0xx16) 3301-5180. Ainda, a licitante, caso realize a visita técnica deverá apresentar em papel timbrado a declaração constante do ANEXO XII no **envelope de habilitação**.

11.10.01. Ressalta-se, no entanto, que, devido às particularidades dos diversos locais onde serão prestados os serviços, as licitantes realizarão visita em alguns deles, os quais serão balizadores para que a licitante possa ter a clara noção dos serviços desejados e de como vai atuar.

11.10.2. A **visita técnica** prevista neste subitem é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica, conforme **ANEXO X-A - MODELO DE DECLINAÇÃO DA VISTORIA, o qual deverá ser apresentado no envelope de habilitação**.

**11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.11.1 **Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da licitante** que comprovem sua aptidão para desempenho do objeto do certame. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o bom desempenho anterior ou atual (em curso), nas seguintes atividades (ainda que similares) e quantidades mínimas de atividade pertinente e compatível



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

com o objeto do certame (50% da quantidade estimada, conforme (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	50% QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
01	<b>Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapaburacos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.</b>	toneladas	342

11.11.2. **Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico**, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

11.11.3. **A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente** de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).

11.11.4 Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**.

11.11.5. O citado profissional deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços e também exercerá a função de Coordenador Geral dos Trabalhos do objeto do contrato a ser firmado.

11.11.6 Certidão de Registro Profissional do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**.

**11.12. Declaração de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressos, nos termos e condições da Lei 9.820/19, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo. (Anexo XVII)**

11.13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

11.14. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**XIII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.747.254,95 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, o qual se refere ao período todo do contrato, encontrando-se em conformidade com cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE OFERTAREM VALOR SUPERIORES AO INFORMADO NO ITEM 13.01 DO EDITAL.**

**XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

14.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

14.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

14.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

14.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolados as vias originais em papel.

14.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerencia de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **XV. DA GARANTIA**

15.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1 – caso fortuito ou força maior;

2 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.04. **Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.05. **Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

## **XVI. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

16.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

16.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

16.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 15.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XVII – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

17.01. Condição de pagamento:

17.01.01. Será apresentada pela Contratada medição diária dos serviços executados, com discriminação das quantidades efetuadas em cada local, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

17.01.02. Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a medição mensal com os totais de serviços executados no mês.

17.01.03. Com base na Medição Mensal apresentada pela Contratante, devidamente recebida ou contestada pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

17.01.04. A Contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.

17.02. A medição dos serviços de tapa-buracos será totalizada por mês na quantidade total executada em metros quadrados, compatível com a quantidade em tonelada utilizada para uma espessura média de 3,00 cm levando em consideração o somatório das superfícies dos trechos danificados de vias públicas que efetivamente receberam o serviço segundo a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

17.05. As medições diárias e mensais devem ser documentadas por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, com discriminação dos locais que receberam os serviços e a quantidade executada em cada local, segundo modelos apresentados no Anexos XII e XIII.

17.06. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será incluído na Medição Mensal até que o a Contratada reexecute o serviço de forma aceitável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17.07. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

17.08. Efetuada a conferência e deferimento da Medição Mensal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

17.09. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

17.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo Poder Público será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

### **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 16.04.

18.03. Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

18.04. Pela inexecução parcial dos serviços contratados e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

18.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço. Os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, não podendo alegar a inexecução total ou parcial dos serviços por falta destes, cabendo à mesma encontrar alternativas para o caso de qualquer dificuldade, a fim de que cumpra as Ordens de Serviços rigorosamente.

18.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

18.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

18.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

18.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

18.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**XIX - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

19.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**XX. DOS OUTROS ENCARGOS**

20.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**XXI- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

21.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**XXII. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**22.1.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**22.1.1** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**22.2.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

**XXIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**23.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**23.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**23.03.01** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**23.03.02** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**23.03.03** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**23.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**23.05.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**23.06.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**23.07.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**24.02.** O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela execução regular e pela qualidade dos serviços, sob as penalidades da Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**24.03.** A empresa contratada, dentro do prazo de vigência contratual, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.04.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá revogar a licitação ou anulá-la, segundo critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

**24.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**24.06.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

**24.07.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço apresentado no preâmbulo.

**24.08.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado.

**ANEXOS DO EDITAL:**

**Anexo I** – Termo de Referência - Especificações Técnicas;

**Anexo II** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo III** - Modelo de declaração do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenhquadramento;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Regularidade com a Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho;

**Anexo VIII** - Modelo de planilha para composição de custos mensais;

**Anexo IX** - Minuta de termo Contrato;

**Anexo X** - Modelo de Atestado de Vistoria;

**Anexo X-A** - Modelo de declinação da Vistoria;

**Anexo XI** - Ordem de Serviço;

**Anexo XII** - Planilha de medição diária;

**Anexo XIII** - Planilha De Medição Mensal - Recebimento Definitivo Dos Serviços

**Anexo XIV** –Planilha De Valores Estimados;

**Anexo XV** - Declaração De Documentos à Disposição Do Tribunal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**Anexo XVI** - LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Anexo XVII** - Declaração de atendimento à Lei 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019;

Araraquara, 10 de agosto de 2020.

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**= TERMO DE REFERÊNCIA ===**

**OBJETO:** - “Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.”

**1 GENERALIDADES**

Este termo de referência é parte integrante do plano de execução de serviços continuados que compreendem **manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos)**, no Município de Araraquara.

**2 DO OBJETO**

O trabalho a ser desenvolvido caracteriza-se serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços”, com duração de 05 (cinco) meses, prorrogáveis na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e, eventualmente, na forma do §4º deste mesmo dispositivo.

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS DOS SERVIÇOS**

- 03.01.01** Todos os equipamentos, máquinas e quaisquer outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, com combustível, operador e tudo o mais necessário para execução dos serviços.
- 03.02** Todas as ferramentas manuais necessárias, EPC's e EPIs deverão ser fornecidas pela contratada.
- 03.03** Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso de E.P.I., ficando a Prefeitura com a faculdade de embargar os serviços pelo descumprimento da obrigatoriedade de fazer.
- 03.04** Ficará a cargo da contratada a sinalização visual de advertência e caberá a ela a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres e veículos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**03.05** A Contratada obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**03.05.01.** Todo o serviço executado, que apresentar defeitos posteriores ao recebimento definitivo deverá ser refeito pela contratada em até 30 dias após pertinente notificação.

**03.02 DO PROCEDIMENTO TÉCNICO**

**3.2.1.Roteiro para Execução dos Serviços**

3.2.1.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.  
3.2.2.2 Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.

**3.2.2 Corte e remoção do material comprometido**

3.2.2.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.

**3.2.3. Limpeza da caixa**

3.2.3.1. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.  
3.2.3.2. O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido.  
3.2.3.3. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.  
3.2.3.4. Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

**3.2.4. Pintura de Ligação**

3.2.4.1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

3.2.4.2. Condições específicas:

3.2.4.3. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;

b) Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

3.2.4.4. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,4 litro/m<sup>2</sup> a 0,5 litro/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m<sup>2</sup> a 1,0 litro/m<sup>2</sup>.

3.2.4.5. A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

3.2.4.6. Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-1C com utilização de caneta espargidora.

3.2.4.7. Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CBUQ-FAIXA D) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

3.2.4.8. A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.

3.2.4.9. Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

3.2.4.10. Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

**3.2.5. Enchimento da caixa**

3.2.5.1. O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

3.2.5.2. Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

3.2.5.3. A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0cm a 8,0cm.

3.2.5.4. Para buracos com profundidade acima de 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas.

3.2.5.5. Para buracos com profundidade superior a 10,0cm deve, primeiramente, ser executadas uma base com material complementar, (brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm e/ou (-)10 cm.

**3.2.6. Compactação da mistura**

3.2.6.1. A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente.

3.2.6.2. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.

3.2.6.3. Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

3.2.6.4. A compactação em buracos com profundidade superior a 7,0cm deve ser posterior ao atendimento dos itens 6.5 e 6.6.

3.2.6.5. A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

**3.2.7. Acabamento**

3.2.7.1. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.

3.2.7.2. Reparar defeitos superficiais se houver.

**3.2.8. Remoção do material excedente**

3.2.8.1. Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.

3.2.8.2. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela contratada.

3.2.8.3. A descarga e a disposição final deverão ser feitas pela contratada em local devidamente licenciado.

**3.2.9. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

3.2.9.1. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.

3.2.9.2. A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120°C.

3.2.9.3. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0 cm.

3.2.9.4. Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 3.2.9.5 Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;
- 3.2.9.6. O CBUQ deverá estar acondicionado em caminhão caçamba térmica e controle digital para manter a temperatura mínima de aplicação;
- 3.2.9.7 Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa de CBUQ-FAIXA "D" nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).
- 3.2.9.8. A fiscalização poderá requisitar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do grau de compactação da massa asfáltica aplicada, sendo considerado como de bom desempenho um grau de compactação utilizando o parâmetro Marshall entre 97 a 100%. Os custos decorrentes dos ensaios deverão ser previstos pela contratada em sua composição de preços. Está prevista uma amostra a cada 300 toneladas de concreto asfáltico aplicado.
- 3.2.9.9. A contratada deverá indicar à fiscalização o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderá ser consultada pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).
- 3.2.9.10. Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície dos buracos tapados deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, feito com um conjunto de régua de 3,00 e 1,20 m.

#### **4. DA EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

- 4.1 Os serviços serão executados com Ordens de Serviços emitidas semanalmente pela Administração, através da Secretaria de Obras com até 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 4.2. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o transcorrer do contrato, expedirá mensalmente, conforme modelo do Anexo XI, Ordens de Serviço para execução do objeto, determinando as vias públicas a receberem os serviços de Tapa-Buracos, com especificação dos pontos inicial e final, assim como dos horários máximos de início e mínimos de término dos serviços.
- 4.2.1. Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento após 02 (duas) horas do horário determinado na Ordem de Serviço.
- 4.3. Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço Mensal. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.
- 4.4. A Contratante poderá expedir até 08 (oito) Ordens de Serviço simultâneas com quantidades compatíveis com a capacidade de execução e transporte dos equipamentos exigidos neste termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**5 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

5.1. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra devidamente uniformizada e provida dos pertinentes equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços conforme especificados nas Ordens de Serviço expedidas.

5.2. Os veículos, ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições para execução do que se destinam, bem como deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, devendo ser substituídos imediata e tempestivamente em caso de quebra, mal funcionamento, manutenção corretiva ou preventiva.

5.3. Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por ausência de operadores, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, obtenção de autorizações ou licenciamentos ou de qualquer providência que deva ser tomada pela Contratada para a realização dos serviços.

5.4. Para execução dos serviços será necessário que a empresa disponha, no mínimo, das seguintes máquinas e equipamentos:

- 04 (quatro) Rolos compactadores tandem vibratório modelo CG 11 ou similar; com operadores
- 02 (dois) caminhões basculante, com capacidade para 5,00 m <sup>3</sup> ; com motoristas
- 04 (quatro) Caminhões com caçamba Térmica de 7,00 m <sup>3</sup> , sistema de aquecimento com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 kg a 30 kg, espargidor tipo agulha, tudo acoplado no caminhão; com motoristas
- 08 (oito) Serras para corte de pavimento, com disco; com operadores
- 04 (quatro) caminhões carroceria + semi reboque para transporte dos equipamentos, com motoristas.

- Justificam-se tais exigências face ao número de Ordens de Serviços a serem dadas simultaneamente.

- A empresa contratada poderá utilizar 50% dos equipamentos exigidos, caso trabalhe no período noturno. Para o período diurno serão utilizados todos os equipamentos exigidos. De segunda-feira à sexta-feira, o expediente diurno se dará das 07:00 horas às 17:00 horas e o período noturno, das 18:00 horas às 22:00 horas. Aos sábados, o expediente será das 07:00 horas às 17:00 horas.

- Ressalta-se também, que a empresa vencedora deverá manter a temperatura da massa asfáltica, durante a execução dos serviços num intervalo máximo de 140° a 145° graus Celsius.

- A fiscalização deverá aferir a temperatura a qualquer hora do dia de trabalho, podendo recusar esse material que esteja fora da especificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- A fiscalização poderá exigir a pesagem de qualquer caminhão, sem aviso prévio, em balança do DAAE para conferência da carga de CBUQ carregada.
- Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados após 24 (horas) da assinatura do contrato, mediante convocação, para vistoria a ser realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos e a documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, acarretará o cancelamento do contrato do correspondente.
- Após a aprovação dos equipamentos e/ou veículos na Vistoria Técnica os mesmos estarão em condições de uso, devendo o licitante aguardar o recebimento da Ordem de Serviço para o início da mobilização dos equipamentos e/ou veículos para os locais determinados.

## **6 REMOÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO ENTULHO**

6.1. Todo material residual proveniente dos serviços de Tapa-Buracos elencados neste memorial descritivo deverá ser removido e transportado pela empresa para locais apropriados, desde que previamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar mensalmente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, prevendo os setores que serão trabalhados no mês, sendo estimada a produção de 684 toneladas/mês, para uma espessura de 3,00 cm., para uma espessura de 3,00 cm.
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.4. Expedir Ordem de Serviços semanais, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, para execução de serviços pontuais, com antecedência de 02 (DOIS) dias úteis, no decorrer da semana, sem que referido acréscimo diminua as quantidades já previstas de execução na Ordem de Serviço semanal.
- 7.5. Indicar, na Ordem de Serviço semanal, os nomes da região ou bairro que receberão os serviços;
- 7.6. A Contratante poderá expedir até 08 (oito) Ordens de Serviço simultâneas com quantidades compatíveis com a capacidade de execução e transporte dos equipamentos exigidos neste termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 7.7. Receber provisoriamente os serviços através de Atestado de Recebimento Provisório dos serviços executados diariamente, mediante fiscalização do serviço efetuado e apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número do contrato e da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades e observações quanto a eventuais inexecuções.
- 7.8. Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número do contrato, da(s) ordem(ns) de serviço e quantidade total executada em metros quadrados, compatível com a quantidade em tonelada utilizada para uma espessura média de 3,00 cm.
- 7.9. Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS.
- 7.9.1. Em fiscalizações esporádicas e sem prévio aviso, a Contratante deverá, através do fiscal da execução do contrato, anotar a relação de funcionários da empresa contratada em efetivo exercício nos locais de prestação dos serviços.
- 7.10. Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.
- 7.11. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

**8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.
- 8.2. Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.
- 8.2.1. A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
- 8.3. Apresentar, conforme modelo constante do Anexo XII, planilha detalhada da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais, horários de início e término de serviço em cada local e quantidades executadas, além de apontamentos de toda e qualquer observação pertinentes a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- 8.4. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.
- 8.5. Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de duas horas sem que se configure inexecução contratual.
- 8.6. Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.
- 8.7. Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.
- 8.8. Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.
- 8.10. Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.

**9. DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2. A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelo servidor ENGº DANIEL PALOMBO SIQUEIRA Gerente de Obras Viárias e Drenagem - CREA: 5069039305, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente designado, o qual terá livre acesso aos locais de prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.
- 9.3. Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.
- 9.4. Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentado pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de Tapa-Buracos de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

9.5.A Contratante elaborará planilha de medição mensal, com base nas medições diárias dos serviços executados, comparando-os à Ordem de Serviço respectiva e com base na fiscalização dos serviços executados, de modo a que se afira a quantidade a ser faturada e paga, identificando se eventual diferença a menor deve ser imputada como inexecução de responsabilidade da Contratada, a fim de que se proceda a eventuais aplicações de penalidades administrativas.

**ENGº DANIEL PALOMBO SIQUEIRA**  
Gerente de Obras Viárias e Drenagem  
CREA: 5069039305



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO: Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapaburacos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, que se declara habilitada no processo de licitação nº 2146/2020, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de Pregão Presencial nº 031/2020.

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL PARA 05 MESES
01	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	TON	684	R\$	R\$
02	Pintura de Ligação	M <sup>2</sup>	10.369	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MÊS</b>					R\$
<b>VALOR TOTAL POR CINCO MESES</b>					R\$

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** a) Será apresentada pela Contratada medição diária dos serviços executados, com discriminação das quantidades efetuadas em cada local, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

b) Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a medição mensal com os totais de serviços executados no mês.

c) Com base na Medição Mensal apresentada pela Contratante, devidamente recebida ou contestada pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA)DIAS ;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá constar da proposta o prazo de execução de 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

---

**CNPJ DA EMPRESA**

---

**Assinatura do Responsável pela proposta**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO: Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapaburacos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO: Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapaburacos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO: Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapaburacos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços**

A empresa .....,  
com sede na ....., nº.  
....., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de  
seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº.  
..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO:** **Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Representante legal da empresa**

Nome:  
RG.:  
End.:  
Cargo:

---

**CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA**

Nome:  
RG.:  
End.:  
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO  
TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO:** Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

- 01) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.**
- 02) A declaração é obrigatória para todos os licitantes.**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura do Termo de Contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Representante legal da empresa**

Nome:  
RG.:  
End.:  
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS, PARÂMETRO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**(ESTA PLANILHA É APENAS MODELO E SERVE COMO BASE DE FORMATAÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO:** Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços

**(Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada)**

<b>1) Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Mensal</b>
		R\$
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:		
-		R\$
<b>Subtotal Item 1</b>		
<b>2) Encargos Sociais e Trabalhistas, com seguro vida coletivo</b>	_____ %	R\$
<b>3) Mão-de-Obra: Benefícios e custos de convenção coletiva</b>		
Vale Cestas		R\$
Vale Transporte		R\$
(-) Participação Trabalhador		R\$
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:		
- Outros (discriminar) ...		R\$
<b>Subtotal Item 3</b>		<b>R\$</b>
<b>4) Despesas Diretas</b>		
		R\$
		R\$
		R\$
<b>Subtotal Item 4</b>		<b>R\$</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>5) Equipamentos (*)</b>	<b>Qtde.</b>	
		R\$
		<b>R\$</b>
		R\$
		R\$
<b>Subtotal Item 5</b>		<b>R\$</b>
<b>(*) Custo sem mão-de-obra, a qual deve constar nos itens 1, 2 e 3</b>		
<b>6) Resumo dos Custos Diretos</b>		
6.1) Mão-de-Obra = Soma dos Itens 1, 2 e 3		R\$
6.2) Despesas Diretas = Item 4		R\$
6.3) Equipamentos = Item 5		R\$
<b>Subtotal Item 6</b>		<b>R\$</b>
<b>7) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>		_____ % R\$
<b>8) Preço Final por Equipe/Mês = Item 6 + Item 7</b>		<b>R\$</b>
<b>9) Detalhamento da Taxa de BDI</b>		<b>Taxa</b>
<b>Item A:</b>		_____ %
<b>Item B:</b>		_____ %
<b>Item C:</b>		_____ %
<b>Item D:</b>		_____ %
<b>Item E:</b>		_____ %
<b>Item F:</b>		_____ %
<b>Taxa BDI: Fórmula = <math>\{[(1+Item A) \times (1+Item B)] \div [(1-(Item C+Item D+Item E+Item F))]-1</math></b>		_____ %

<b>10) Detalhamento da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Taxa</b>
<b>Grupo A</b>	<b>Encargos Estabelecidos por Legislação Vigente</b>	
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
		_____ %
	<b>Subtotal do Grupo</b>	_____ %
<b>GRUPO B</b>	<b>Encargos para Gratificações</b>	
		_____ %
		_____ %





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

4) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I., parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.

---

**Data/Nome/RG/CPF/Assinatura do representante legal da licitante**

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx-2020 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

#### **I- CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sra. **XXXXXXXX**, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx.

#### **II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**OBJETO: Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços**

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 031/2.020 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 2146/2.020, de 10 de agosto de 2.020, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2020, publicado em ---- de ----- de 2020 ---, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO**

**01.01.** A LICITAÇÃO da qual resulta o presente contrato é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato, que serão utilizadas em caso de omissão verificada no conteúdo das cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** Esta contratação se faz no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os seguintes preços:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL PARA 05 MESES
01	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	TON	684	R\$	R\$
02	Pintura de Ligação	M <sup>2</sup>	10.369	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÊS					R\$
VALOR TOTAL POR CINCO MESES					R\$

**02.02.** O valor do presente instrumento importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**03.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs:

- 26.451.0038.2.273.3.3.90.39,
- 984-08.01.3.3.90.39.15.451.0065.2.162.01.1100000;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS**

**04.01.** O prazo de execução é de 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

**04.02.** Eventualmente e desde que devidamente justificada, poderá este contrato ser prorrogado com fundamento no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**04.03.** Poderá o objeto do presente contrato ser acrescido ou suprimido nos termos dos §1º e §2º do art. 65 da Lei.

**04.04.** O prazo da vigência do contrato é o mesmo da execução, podendo ser prorrogada nos termos do item 04.01.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 05.01.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 05.02.** A fiscalização exercida pela Contratante dar-se-á pelo servidor ENG<sup>o</sup> DANIEL PALOMBO SIQUEIRA Gerente de Obras Viárias e Drenagem - CREA: 5069039305, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente designado, o qual terá livre acesso aos locais de prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.
- 05.03.** Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.
- 05.04.** Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentado pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de Tapa-Buracos realizados em cada local determinado na Ordem de Serviço expedida conforme modelo do Anexo XI do Edital com indicação de recolhimento ou não de resíduos, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo XII do Edital Pregão Presencial nº 031/2020.
- 05.04.01.** A Contratada atestará, após fiscalização, os serviços executados satisfatoriamente mediante Recebimento Provisório.
- 05.05.** A Contratante elaborará planilha de medição mensal, conforme modelo do Anexo XIII do Edital, com base nas medições diárias recebidas provisoriamente, recebendo-os definitivamente, de modo a que se afira a quantidade a ser faturada e paga, identificando se eventual diferença a menor em relação à Ordem de Serviço respectiva deve ser imputada como inexecução de responsabilidade da Contratada, a fim de que se proceda a eventuais aplicações de penalidades administrativas.
- 05.06.** A contratante expedirá Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis, no decorrer da semana.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 06.01.** Condição de pagamento:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**06.01.01.** Será apresentada pela Contratada medição diária dos serviços executados, com discriminação das quantidades efetuadas em cada local, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

**06.01.02.** Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a medição mensal com os totais de serviços executados no mês.

**06.01.03.** Com base na Medição Mensal apresentada pela Contratante, devidamente recebida ou contestada pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

**06.01.04.** A Contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.

**06.01.2.** A medição dos serviço de tapa-buracos será totalizada por mês na quantidade total executada em metros quadrados, compatível com a quantidade em tonelada utilizada para uma espessura média de 3,00 cm levando em consideração o somatório das superfícies dos trechos danificados de vias públicas que efetivamente receberam o serviço segundo a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**06.02.** As medições diárias e mensais devem ser documentadas por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, com discriminação dos locais que receberam os serviços e a quantidade executada em cada local, segundo modelos apresentados no Anexos XII e XIII do Edital.

**06.03.** Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será incluído na Medição Mensal até que o a Contratada reexecute o serviço de forma aceitável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**06.04.** Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**06.05.** Efetuada a conferência e deferimento da Medição Mensal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura.

**06.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo Poder Público será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

07.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

07.1.1 Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

07.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**08.01.** Efetuar mensalmente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, prevendo os setores que serão trabalhados no mês, sendo estimada a quantidade de 470 toneladas/mês.

**08.01.01.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

**08.01.01.01.** O fiscal da execução do contrato, responsável pela aferição de quantidades e qualidade dos serviços diariamente executados.

**08.01.01.02.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pelo recebimento definitivo dos serviços e pelo encaminhamento das Notas Fiscais a pagamento, assim como pela comunicação à Gerência de Licitação e Contratos de eventuais percalços na execução que reflitam na gestão administrativa do contrato, como instauração de procedimento administrativo para imposição de penalidades, necessidades de alterações quantitativas ou qualitativas no objeto, requerimentos da Contratada acerca de reajustes e repactuação de preços, interesse público em prorrogar o contrato.

**08.02.** Expedir Ordem de Serviços semanais, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, para execução de serviços pontuais, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, no decorrer da semana, sem que referido acréscimo diminua as quantidades já previstas de execução na Ordem de Serviço semanal.

**08.02.01.** A Contratante definirá, nas Ordens de Serviços Semanais, o máximo de oito locais para realização simultânea dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.03.** Expedir Ordem de Serviço Complementar, se necessária a complementação dos serviços já especificados na Ordem de Serviço Semanal, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

**08.04.** Indicar, na Ordem de Serviço semanal, os nomes das vias públicas que receberão os serviços, com especificação dos pontos inicial e final (vias transversais ou referencias, como praças, dispositivos viários, etc.) e dos horários máximo de início dos serviços.

**08.04.01** A Contratante poderá expedir até 08 (oito) Ordens de Serviço simultâneas com quantidades compatíveis com a capacidade de execução e transporte dos equipamentos exigidos neste termo.

**08.04.02.** Receber provisoriamente os serviços através de Atestado de Recebimento Provisório dos serviços executados diariamente, mediante fiscalização do serviço efetuado e apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número do contrato e da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades e observações quanto a eventuais inexecuções.

**08.04.03.** Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número do contrato, da(s) ordem(ns) de serviço e quantidade total executada em metros quadrados.

**08.04.** Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS.

**08.04.01.** Em fiscalizações esporádicas e sem prévio aviso, a Contratante deverá, através do fiscal da execução do contrato, anotar a relação de funcionários da empresa contratada em efetivo exercício nos locais de prestação dos serviços.

**08.05.** Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.

**08.06.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**9.2.** Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.

**9.3.** A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

**9.4.** Apresentar, conforme modelo constante do Anexo XII, planilha detalhada da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais, horários de início e término de serviço em cada local e quantidades executadas, além de apontamentos de toda e qualquer observação pertinentes a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.

**9.5.** Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

**9.6.** Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de uma hora sem que se configure inexecução contratual.

**9.7.** Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.

**9.8.** Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

**9.9.** Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**9.10.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

**9.11.** Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.

**9.12.** Empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional e de observar o disposto na LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 16.04 do edital.

**10.03.** Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**10.04.** Pela inexecução parcial dos serviços contratados e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

**10.04.01.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço. Os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, não podendo alegar a inexecução total ou parcial dos serviços por falta destes, cabendo à mesma encontrar alternativas para o caso de qualquer dificuldade, a fim de que cumpra as Ordens de Serviços rigorosamente.

**10.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

**10.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**10.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

**10.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**10.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**11.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**11.02.** A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS**

**12.01.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**13.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**14.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**14.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

**14.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nos termos dos incisos XII a XVII, do art.78 da Lei 8.666/93.

**14.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**14.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, verificada alguma das hipóteses dos incisos I a XI e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**14.09.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,                      de                      de 2020.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
**Secretária de Gestão e Finanças**

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO X**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO:**                    **Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

Atestamos que o representante da empresa ..... vistoriou os locais referentes ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO X-A - MODELO DE DECLINAÇÃO DA VISTORIA;**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO:**                    **Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 031/2020, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XI**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº ...../20.....**

No âmbito do contrato nº ....., fica determinado à empresa contratada, .....[NOME DA EMPRESA]..... a execução, **no mês de ..... de 20....**, dos serviços de Tapa-Buracos conforme planilha abaixo:

TAPA-BURACOS				
VIA PÚBLICA	DIA	HORÁRIO DE INÍCIO	PONTO INICIAL	PONTO FINAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Os serviços devem ser iniciados em até três dias úteis após o recebimento desta, devendo ser apresentada planilha diária de execução dos mesmos discriminados pelos locais de execução e quantidades executadas.

Araraquara, ..... de ..... de 2020

**ANNA PADILHA**  
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Recebi e estou ciente, Em ..../..../20.....  _____ Nome: ..... Cargo na empresa: ..... .....[empresa contratada].....
---







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XIV**  
**PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL PARA 05 MESES
01	Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	TON	684,00	R\$ 759,78	R\$ 519.689,52
02	Pintura de Ligação	M <sup>2</sup>	10.369,00	R\$ 2,87	R\$ 29.761,47
<b>VALOR TOTAL MÊS</b>					R\$ 549.450,99
<b>VALOR TOTAL POR CINCO MESES</b>					R\$ 2.747.254,95



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Autógrafo nº 401/19 - Projeto de Lei nº 415/19  
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui a Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO REEDUCANDO E AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL**

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, como parte do processo de reinserção social, de que trata o art. 10 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de junho de 1984, nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo único. A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional visa a impor a obrigação, aos vencedores de processo de licitação e contratadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratar e manter como mão de obra para execução dos respectivos contratos:

I - pessoas que cumpram pena em regime aberto, semiaberto e fechado; e

II - pessoas que seja egressas das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional será implementada pela Administração Municipal em regime de cooperação com a União e o Estado de São Paulo, na forma do art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Para a execução da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional poderão ser firmados convênios e parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Fundos Penitenciários, Fundos Patrimoniais, sindicatos, organizações da sociedade civil, bem como outras entidades e empresas privadas.

§ 2º Será promovida a articulação e a integração da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional com políticas, programas e projetos similares e congêneres da União e do Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II**  
**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional se destina às pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena nos regimes fechado, semiaberto e aberto, bem como aos egressos do sistema prisional que comprovem residência no município de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

§ 1º Considera-se privada de liberdade a pessoa que cumpre pena em regime fechado, semiaberto e aberto.

§ 2º Considera-se egresso, para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; e

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 4º A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional tem como princípios:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - a ressocialização do apenado;

III - o respeito às diversidades étnico-raciais, religiosas, em razão de gênero e orientação sexual, origem, convicção política ou filosófica, para com as pessoas com deficiência, entre outras; e

IV - a humanização da pena.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional:

I - estabelecer mecanismos que favoreçam a reinserção social das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

II - adotar estratégias de articulação com órgãos públicos, entidades privadas e com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta política;

III - ampliar as alternativas de absorção econômica das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

IV - estimular a oferta de vagas de trabalho para pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional; e

V - integrar os órgãos responsáveis pelo fomento ao trabalho e pela execução penal com as entidades responsáveis pela oferta de vagas de trabalho.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional:

I - proporcionar, às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, a ressocialização, por meio da sua incorporação no mercado de trabalho, e a reinserção no meio social;

II - promover a qualificação das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, visando sua independência profissional por meio do empreendedorismo;

III - promover a articulação de entidades governamentais e não governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, visando garantir efetividade aos programas de integração social e de inserção de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e cumpridoras de pena restritiva de direitos ou medida cautelar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

IV - promover a sensibilização e conscientização da sociedade e dos órgãos públicos para a importância do trabalho como ferramenta para a reintegração social das pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional; e

V - fomentar a responsabilidade social empresarial.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS REQUISITOS**

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fazer constar expressamente, nos editais que regulamentam os seus procedimentos licitatórios que tenham por objeto contratação de serviços, cláusula em que conste a exigência de que a licitante vencedora disponibilize, durante a execução do contrato, vagas de trabalho aos beneficiários indicados no art. 3º desta Lei, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º O disposto neste artigo será previsto:

I - no edital, como requisito de habilitação técnica consistente na apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos desta Lei, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo; e

II - no edital e na minuta de contrato, como obrigação da contratada de empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional e de observar o disposto nesta Lei.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica:

I - aos serviços de segurança, vigilância ou custódia de pessoas, bens ou valores, assim como para serviços prestados aos órgãos municipais com atuação voltada para a segurança pública ou para a defesa social; e

II - aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Incumbe ao órgão responsável por conduzir a licitação para contratação abrangida por esta Lei, quando da fase interna do respectivo procedimento licitatório, verificar se a contratação de pessoa que cumpre pena em regime fechado, semiaberto e aberto ou pessoa egressa do sistema prisional se mostra tecnicamente viável.

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, a contratada deverá admitir as pessoas previstas no art. 3º desta Lei nas seguintes proporções:

I - 3% (três por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar até 200 (duzentos) funcionários;

II - 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) funcionários;

III - 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) funcionários; ou

IV - 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 1000 (mil) empregados.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do “caput” será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato, bem como durante a sua execução.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

§ 2º A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz responsável pela execução penal dos funcionários empregados nos termos desta Lei, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pelo órgão da Administração Municipal contratante, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no “**caput**” deste artigo.

§ 3º Havendo demissão de pessoa beneficiada por esta Lei, a contratada deverá proceder a sua comunicação ao fiscal do contrato ou para o responsável indicado pelo órgão da Administração Municipal contratante em até 5 (cinco) dias.

§ 4º Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, o órgão da Administração Municipal contratante deverá, em até 60 (sessenta) dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos limites previstos no “**caput**” deste artigo.

§ 5º Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos neste artigo.

§ 6º A prorrogação dos contratos sob os quais incida esta Lei apenas poderá ser realizada mediante comprovação da manutenção da contratação dos que forem por ela beneficiados.

Art. 9º À contratada caberá providenciar aos beneficiados por esta Lei:

I - transporte;

II - alimentação;

III - uniforme idêntico ao utilizado por seus funcionários;

IV - equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

V - remuneração, nos termos da legislação pertinente; e

VI - inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, junto ao Regime Geral de Previdência Social, bem como o pagamento da respectiva contribuição.

Art. 10. Na hipótese de ser admitido o emprego de mão de obra de pessoa presa em regime fechado, o edital e a minuta do contrato deverão prever as seguintes cautelas a serem observadas pela contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210, de 1984:

I - apresentação de prévia autorização do juízo da execução;

II - comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;

III - comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena;

IV - observância do limite máximo de 10% (dez por cento) do número de presos na prestação do serviço; e

V - consentimento expresso do preso nos casos de prestação de trabalho à entidade privada.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A não observância das regras previstas nesta Lei durante o período de execução contratual será considerada causa de inexecução contratual, possibilitando a rescisão por iniciativa da Administração Municipal, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

§ 1º A não contratação do número devido de presos e egressos do sistema prisional, nos termos desta Lei, em até 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º Serão motivos de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - a persistência da situação a que se refere o § 1º deste artigo, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência contratual; e

II - a ocorrência de qualquer caso de discriminação contra as pessoas beneficiadas por esta Lei no âmbito da contratada e de suas atividades, seja em questões salariais e remuneratórias ou por tratamento diferenciado frente aos seus demais empregados.

§ 3º Exclui a penalização de que tratam o § 1º e o inciso I do § 2º deste artigo a justificativa e a comprovação do procedimento de contratação que eventualmente não lograr êxito.

Art. 12. Na fiscalização da execução do contrato, cabe à administração pública contratante:

I - informar ao órgão da Administração Municipal contratante e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista nesta lei.

Art. 13. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil para desenvolver programas de reinserção social de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei aplica-se a todos os procedimentos licitatórios que se iniciarem a partir da data de sua edição.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Edinho Silva  
Prefeito Municipal

Juliana Picoli Agatte  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Marina Ribeiro da Silva  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XVII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2146/2020**

**OBJETO:** **Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**

Atestamos que a empresa ....., caso seja vencedora do certame contratará pessoas presas ou egressos, nos termos e condições da Lei 9.820/19, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_